



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 899 - Suplementar | Quinta-feira, 04 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Gabinete	05
Secretaria Municipal de Saúde	05
Portaria	05

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1082/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCUS FABRICIO NUNES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor de Atenção Especializada, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/07/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

ATO GP Nº 971/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JEAN LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 8, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 12/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1074/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido; CARLA COSTA BRAGA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de 04/07/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1076/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, DEBORA MARQUES VILAR, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Simbologia CGDA 5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/07/2024.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1078/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**EXONERAR, EDILSON ODILON DA SILVA**, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04/07/2024.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1079/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**EXONERAR, JUAREZ FRANÇA VENTURA DA ROCHA**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo CGDA 8 na Secretaria Municipal de Turismo, à partir de 04/07/2024.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1080/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**EXONERAR, PAULO CESAR MACEDO**, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04/07/2024.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1083/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**EXONERAR, JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico Administrativo, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 04/07/2024.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1084/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**EXONERAR, a pedido, IVANIA DA SILVA LARA**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Programas e Projetos, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 07/07/2024.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1086/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**TORNAR SEM EFEITO**, o ATO GP Nº 1086/2024, publicado na Gazeta Municipal Nº 896 de 01/07/2024, de **DESIGNAR, ALCENIRA NUNES DA SILVA**, para responder pelo cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente Especial de Projetos Urbanísticos, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento do titular, **SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA**, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024, em gozo de férias regulamentares.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1087/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**DESIGNAR, MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO**, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento da titular, **ANA PAULA MORELLI DE SALES**, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024, em gozo de férias regulamentares.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1088/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**EXONERAR, a pedido, WALLISON KACIO AQUINO LEITE**, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente Administrativo, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Comunicação a partir de 01/07/2024.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1089/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**EXONERAR, PAULA CRISTINA DE SOUZA MAIA**, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerente de Enfermagem, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/07/2024.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1091/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**TORNAR SEM EFEITO**, o ATO GP Nº 1036/2024, publicado na Gazeta Municipal Nº 895 de 28/06/2024, de **NOMEAR, TIÃO GONÇALVES LEAL**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 01/07/2024.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1092/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**NOMEAR, DALTER LUIS DE SOUZA NEVES**, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 05/07/2024.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1093/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, KELY APARECIDA PENNA MAGALHÃO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente Administrativo, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Comunicação a partir de 05/07/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1094/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LAIS MACIEL MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerente de Programas e Projetos, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 08/07/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1095/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCO ANTONIO ALVES BRAGA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Gestão Educacional, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 04/07/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1096/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARCO ANTONIO ALVES BRAGA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Educação, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 04/07/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1099/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALTAMIR SOARES DE SOUZA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 04/07/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1101/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LARISSA FERREIRA VIEIRA, para exercer o cargo de Gestão Direção e

Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 04/07/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1102/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALEXANDRE CARNEIRO LEÃO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico Administrativo, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 04/07/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1103/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, OSCAR METELLO BRANDÃO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo CGDA 8 na Secretaria Municipal de Turismo, à partir de 04/07/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04

de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 959/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023.

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital Nº 01/2022 publicado no Diário Oficial do Estado - IOMAT do dia 19 de maio de 2023 Nº 28.503 na página 05 pelo Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 1015196-81.2023.8.11.0041;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
---------------	------	-------

487	*JOELMA MARANS DOS SANTOS TOLEDO(sub judice)*	CR
-----	---	----

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, o qual fora publicado na Gazeta Municipal,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 958/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;



Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital Nº 01/2022 publicado no Diário Oficial do Estado - IOMAT do dia 19 de maio de 2023 Nº 28.503 na página 05 pelo Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 1015196-81.2023.8.11.0041;

Considerando o **ATO GP Nº 959/2024 de 02 de julho de 2024**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, o (a) candidato (a) abaixo relacionado:

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
487	*JOELMA MARANS DOS SANTOS TOLEDO(sub judice)*	CR

*** CANDIDATA EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS**

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 SMS, seus anexos e eventuais retificações; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos; **d)** apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal; **j)** apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; **k)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do

art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, os documentos abaixo indicados: Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99201-9514.

I – Mediante digitalização dos originais

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade; Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e

01 foto 3X4 atual e colorida;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo; Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos; Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal; Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022:

Item 2.1 do Edital.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE . Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, deverão ser apresentados os exames médicos de conformidade com a legislação vigente para cada cargo/ocupação)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do

candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.



§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022,

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Informações Adicionais:

Certidão do Município de Várzea Grande (art. 2º, II, k): deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, situada a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 951/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de Licença para Atividade Política com ônus, a partir de 06/07/2024 para concorrer a cargo eletivo ao pleito de 2024, os servidores relacionados abaixo, conforme Art. 99, § 1º e § 2º da Lei Complementar 093/2003.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
MVP N 037.441/2024	JULIETE GOMES DA SILVA ANGELIM	4922481	SMS
MVP N 048.142/2024	EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS	4908061	SMCEL
MVP N 048.157/2024	EDSON GONCALO DE AQUINO	4022048	SME
MVP N 048.562/2024	JEFERSON SILVA CORREA	2964321	SME
MVP N 048.797/2024	LAURO BOA SORTE CARNEIRO	4038365	SMADESS
MVP N 048.859/2024	DEYWISON PAULA DE MORAES	2965959	SME
MVP N 048.997/2024	JESSICA LIBANIA ALVES DA SILVA	4907655	SME
MVP N 049.512/2024	JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR	4899226	SME
MVP N 049.511/2024	JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR	4032077	SME
MVP N 049.436/2024	OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA	4850171	SME
MVP N 049.510/2024	WILSON NONATO SILVA	2586097	SMG

MVP N049.515/2024	DEBORA MARQUES VILAR	4850354	SME
MVP N 049.494/2024	ZORAIDE SANTOS QUEIROZ XAVIER	4022768	SME
MVP N 050.196/2024	NEVITON FAGUNDES DE MORAES	2578045	SME
MVP N 050.544/2024	BENEDITO CATARINO DO ESPÍRITO SANTO	4874043	SME
MVP N 050.459/2024	RUBENS DIAS DA SILVA	1000682	SMS
MVP N 050.582/2024	CLEONILDO DE LIMA CAMPOS	4907831	SME
MVP N 049.687/2024	BENEDITO CEDRONIAS DE ALMEIDA	4900181	SME
MVP N 049.757/2024	CLAUDIANE HELENA DO ROSARIO LORENZON	4040495	SADHPD
MVP N 050.716/2024	MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT	4899303	SME
MVP N 050.148/2024	CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZARIO	1000832	SMS
MVP N 049.156/2024	LIGIA CRISTIANE ARFELI	1964447	SMS
MVP N 050.363/2024	JUCIMAR SILVA CORREA	2976143	SMS
MVP N 050.668/2024	JOVELINA RITA CARDOSO NETA TIZOT	1964867	SMS
MVP N 051.706/2024	JOSE ABEL DO NASCIMENTO	2979848	SMOP
MVP N 051.865/2024	PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR	2587177	SMADESS
MVP N 051.899/2024	ADEVAIR BATISTA CABRAL	2582872	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Caberá ao servidor até o dia 15/08/2024 comprovar o registro ou não da candidatura sob pena de interrupção automática da licença, nos termos do Caput. e § 1º e § 2º do Art. 99 da Lei Complementar nº 093/2003.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 149/2024/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO os artigos 16, 17 e 19 da Lei Complementar Nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto nº 241, de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 126 de 09 de maio de 2024, que dispõe sobre a 3ª proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para realização de 16.511 (dezesseis mil, quinhentos e onze) procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.395, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.412 de 06 de julho de 2012, que aprova a etapa 1 do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da aplicabilidade dos incentivos hospitalares pactuados no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Baixada Cuiabana;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública de controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos à sociedade, e eficiência na destinação dos recursos públicos, especialmente na sua área de saúde.

CONSIDERANDO a C.I. Nº 103/AS'LAN/SMS;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação com a finalidade de elaborar, monitorar e avaliar a execução do plano de cirurgias eletivas e reorganização dos leitos de retaguarda da rede de atenção à urgência no município de



Cuiabá/MT.

Art. 2º - A Comissão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação será composta por servidores indicados pelos respectivos Secretários Adjuntos, na seguinte composição:

Kerly Lourenço Borges – matrícula: 4.013.297

Priscilla Claro de Oliveira Vasconcelos – matrícula: 1.000.342

Representante do HPSMC

Representante do Controle e Avaliação

Representante da Regulação

Representante da Atenção Especializada

Parágrafo único: Designar a servidora Kerly Lourenço Borges para presidir esta comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação:

Elaborar o plano de ação das cirurgias eletivas, juntamente com a construção dos fluxos de acesso ao programa de cirurgias eletivas;

Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento das metas quantitativas estabelecidas no plano de ação das cirurgias eletivas;

Avaliar o impacto dessa redução na demanda reprimida das cirurgias eletivas;

Solicitar documentos comprobatórios dos serviços prestados pelas empresas contratadas, na ausência de dados emitidos via sistema oficial ou local, para finalização mensal do relatório do alcance das metas e resultados estabelecidos;

Emitir relatório técnico do alcance de metas e resultados estabelecidos;

Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião;

Sugerir ajustes necessários a qualquer tempo, conforme necessidade apontada nos relatórios de monitoramento e avaliação.

§1º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de três membros.

§2º Essa Comissão será destituída em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º A Comissão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação se reunirá semanalmente até a finalização do plano de ação.

Art. 5º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão quinzenalmente, em data a ser definida pelo presidente da comissão, após a elaboração e validação do plano de ação pelo gestor.

Art. 6º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º A Comissão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação designada, terá até o décimo dia útil do mês subsequente para a entrega do relatório técnico ao Secretário de Saúde, com cópia ao Secretário Adjunto de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador.

Art. 8º As ações da Comissão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação serão de caráter normativo e propositivo, objetivando a redução do tempo de espera das cirurgias eletivas e demanda reprimida, como também a reorganização de toda a Rede de Atenção às Urgências, principalmente no componente hospitalar, de modo a garantir a efetivação dessa rede.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 04 de julho de 2024.

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.